

Processo n.: @PAP 23/80078984

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes à cobrança para requerimento de informação em relação ao REURB

Interessado: João Julião Luz Lopes

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Garopaba

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 10/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do presente Procedimento Apuratório Preliminar, decorrente de notícia encaminhada a este Tribunal de Contas pelo vereador João Julião Luiz Lopes sobre possíveis irregularidades referentes à instituição de taxa relativa à consulta de viabilidade para fins de regularização fundiária – REURB - pelo município de Garopaba, por não atender aos critérios e requisitos de seletividade (art. 94-A do Regimento Interno, Resolução n. TC-165/2020 e Portaria n. TC-156/2021).

2. Recomendar ao Município de Garopaba que verifique as disposições legais e jurisprudenciais acerca da exigência de taxas municipais, em especial da taxa de consulta de viabilidade para regularização fundiária – REURB -, a qual vem sendo lançada e cobrada pelo município como taxa de fiscalização quando a mesma apresenta caráter retributivo, e proceda, se necessário, às correções devidas para que os tributos sejam exigidos de acordo com as legislações aplicáveis.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DGE/CRPU/Div.2 609/2023**, ao Sr. João Julião Luiz Lopes, à Prefeitura Municipal Garopaba e ao Responsável pelo Controle Interno daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 1/2024

Data da Sessão: 24/01/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC